



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**LEI Nº 1.693, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE FAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de ajuda de custo para alimentação e pernoite aos servidores públicos lotados no cargo de motorista, quando do deslocamento para fora da sede do município em quilometragem superior a 50km, e desde que devidamente autorizado pela chefia imediata.

**Art. 2º** - O valor da ajuda de custo obedecerá a seguinte escala de valores correspondente ao adiantamento de despesas com alimentação e pernoite, estabelecidos nos incisos seguintes, para os motoristas:

- I.** Valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para cidades que distam de 50km a 200km do município;
- II.** Valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cidades que distam de 201km a 350km do município;
- III.** Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cidades que distam de 351km a 500km do município;
- IV.** Valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cidades que distam além de 501km do município.

**Art. 3º** - As informações quanto aos dias e horários de saída e chegada serão prestadas por escrito e assinadas pelos responsáveis que autorizarem as viagens.

**Art. 4º** - Os pedidos de pagamento de ajuda de custo deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo Empenho, pelo servidor ocupante do cargo de motorista que necessitar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

se deslocar para fora da sede do Município, com antecedência mínima de 24h, com pedido e anuência da Chefia da respectiva Pasta, para as providências de liberação dos valores devidos, e deverão apresentar o requerimento constante no Anexo I devidamente preenchido.

**Art. 5º** - É expressamente proibido conceder ajuda de custo com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

**Art. 6º** - O pagamento de ajuda de custo instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração ou subsídio para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. Os valores da ajuda de custo previstos nesta lei serão reajustados anualmente pelo INPC.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 05 de junho de 2024.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO – MOTORISTA

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____
Motorista: ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Assistência Social (Geral) ( )

MOTIVO DA VIAGEM
A Serviço ( ) Convocação ( ) Treinamento ( ) Encontro ( ) Outros ( )
Descrição:

DESCRIÇÃO DA VIAGEM
Destino: _____ Distância da sede: _____ Km
Data da solicitação: ___/___/___ Valor concedido: R\$ _____
Saída Data: ___/___/___ Hora ___:___
Retorno (previsto) Data: ___/___/___ Hora ___:___

	DESTINO	Valor
	Cidades que distam de 50km a 200km do município	R\$ 70,00
	Cidades que distam de 201km a 350km do município	R\$ 100,00
	Cidades que distam de 351km a 500km do município	R\$ 200,00
	Cidades que distam além de 501km do município.	R\$ 250,00

Autorização da Chefia Imediata:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_